

PORTARIA Nº 270, DE 19 DE JUNHO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.313/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.017566/2005-99, Registro SAPIEnS nº 20050010275, do Ministério da Educação, resolve:

Art.º Autorizar o funcionamento do curso de Serviço Social, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Capixaba de Nova Venécia, na Rua Jacobina, nº 165, bairro São Francisco, na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, mantida pela Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 271, DE 19 DE JUNHO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.315/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006704/2002-61, Registro SAPIEnS nº 141723, do Ministério da Educação, resolve:

Art.º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, licenciatura, habilitações em Magistério da Educação Infantil e em Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Vereador Walter Borges, nº 424, bairro Campinas, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, mantido pela Associação de Ensino Superior da Grande Florianópolis, com sede na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 272, DE 19 DE JUNHO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.317/2006, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008634/2003-67, Registro SAPIEnS nº 20031005306, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Social da Bahia, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, na Avenida Oceânica, nº 2.717, bairro Ondina, mantida pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, com sede na mesma cidade, no mesmo Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 273, DE 19 DE JUNHO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.318/2006, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004011/2005-87, Registro SAPIEnS nº 20050001808, do Ministério da Educação, resolve:

Art.º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Anglo-Americano, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 5661, Vila A, mantida pela Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 274, DE 19 DE JUNHO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.319/2006, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004161/2004-18, Registro SAPIEnS nº 20041001547, do Ministério da Educação, resolve:

Art.º Autorizar o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, com sede na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 040, Km 796, Bairro Dias Tavares, mantida pela SUPREMA - Sociedade Universitária Para o Ensino Médico Assistencial Ltda., com sede na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE JUNHO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.324 /2006, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010916/2000-81, do Ministério da Educação, resolve:

Art.º Autorizar o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína, na Avenida Filadélfia, nº 568, Setor Oeste, na cidade de Araguaína, no Estado de Tocantins, mantida pelo Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 367, DE 19 DE JUNHO DE 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.014670/2006-60 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS instituído pelo Edital nº 047/DDPP/2006, de 06 de junho de 2006.

Campo de Conhecimento: Emergência Pediátrica e Clínica Médica Adulto
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1. Fabíola Santos	9,0
2. Jeane Silvestri Farias Wechi	8,5
3. Renata Celidônio Machado	7,5

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

PORTARIA Nº 368, DE 20 DE JUNHO DE 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.016276/2006-66 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Nutrição - NTR/CCS instituído pelo Edital nº 047/DDPP/2006, de 06 de junho de 2006.

Campo de Conhecimento: Nutrição em Saúde Pública
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1. Etel Matielo	9,66
2. Débora Fernanda Basso	8,33
3. Lalucha Massucheti	8,0
4. Jane Parisenti	7,16

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

PORTARIA Nº 369, DE 20 DE JUNHO DE 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.016085/2006-02 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Civil - ECV/CTC instituído pelo Edital nº 047/DDPP/2006, de 06 de junho de 2006.

Campo de Conhecimento: Topografia - Área de Ciências Geodésicas
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1. Edésio Elias Lopes	9,0
2. Alexandre Hering Coelho	8,5
3. Liane da Silva Bueno	8,0

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO RIO GRANDE DO NORTEATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 19 DE JUNHO DE 2006

Exclui a pessoa jurídica que menciona do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE, adiante assinado, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 7 de julho de 1997, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 3º, I, II, da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 4º, III, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 3º e 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, e na Ordem de Serviço/PFN/RN nº 013, de 30 de dezembro de 2005, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, com fundamento no art. 1º, § 3º, I, II, da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 4º, III, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003, e no art. 3º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, a CASA DA UVA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.196.180/0001-97, com endereço na Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, CEASA, Box 15 a 18, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.037-155, tendo em vista que foi constatado no processo administrativo nº 11598.000162/2006-95 o recolhimento de parcelas em valores inferiores a um cento e oitenta avos do débito consolidado da CASA DA UVA LTDA. e a um inteiro e cinco décimos por cento da receita bruta auferida pela contribuinte acima qualificada e pela UVIFRIOS DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 02.672.245/0001-90, na forma do que foi decidido no processo 2000.84.00.010461-0, em curso na 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE, no endereço Esplanada Silva Jardim nº 109 - Ribeira - CEP: 59012-090, Natal - R.N., mencionando o número do CNPJ da empresa excluída do PAES e o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Nos termos do § 2º, do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e do art. 11 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, o pagamento integral do débito consolidado, desde que efetuado até o décimo dia contado da data da ciência da exclusão, prejudica a exclusão.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º ou o pagamento integral do débito no mesmo prazo, a exclusão do PAES tornar-se-á definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos na forma do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

PETER JOHN ARROWSMITH COOK JUNIOR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
2ª REGIÃO FISCALATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65,
DE 19 DE JUNHO DE 2006

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRRF02 nº 130, de 27 de março de 2006, considerando o disposto no caput e parágrafos do artigo 24 do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002 e na Portaria nº 602, de 10 de maio de 2002 e atendendo à solicitação formalizada no processo administrativo nº 10231.000048/2006-51, protocolizado pela empresa CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, CNPJ/MF nº 15.102.288/0082-48, declara:

Art. 1º - Alfandegado, em caráter eventual e temporário, o ponto de fronteira entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, situado no ponto de travessia do Rio Acre que interliga o município de Assis Brasil, no Estado do Acre e a cidade peruana de Iñapari.

Art. 2º - O referido ponto de fronteira ficará sob a jurisdição da Inspetoria da Receita Federal em Brasília/AC e por ele está autorizado a proceder, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, o cruzamento da fronteira entre os dois países, para conclusão do correspondente despacho de exportação DEFINITIVA de 11 (onze) caminhões basculantes, 01 (um) rolo compactador e 01 (uma) grade de discos e a exportação TEMPORÁRIA de 01 (uma) recicladora de solos.